PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 197 DE 15 DE ABRIL DE 1959.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por - lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e, êle promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito - especial da importância de CR$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para - atender as despesas decorrentes da construção de um prédio em um terreno de propriedade deste municipio, situado no Bairro do Cururu, localizado nos fundos da Capela, onde funcionará a Escola Mixta Rural do referido bairro.

§ Unico - O presente crédito será coberto com os recursos proviniente do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de abril de 1959.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 17 de abril de 1959.

Luiz Alves dos Santos
Secretário.